



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Gestão 2019

ANEXO I - DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: Câmara Municipal de Alvorada – TO

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover à aquisição parcelada de Combustível cujas especificações e quantitativos estão de acordo com item 05 deste.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Câmara Municipal de Alvorada, fundos municipais e seus departamentos afins.

3.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 08 (oito) meses.

3.4 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados no Município de Alvorada – TO.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos da Câmara Municipal cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<i>Dotação</i>	<i>Especificação</i>
0011.0001.01.031.0001.2003	ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30	Material de Consumo

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	4.100	LITROS	GASOLINA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Gestão 2019

5.1 Para elaboração de suas propostas o proponente deverá levar em consideração apenas os quantitativos totais da planilha acima.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo o veículo da Câmara Municipal de Alvorada dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

7.2 O produto definido neste Termo deverá ser de primeira qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7.3 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações

7.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: a) Identificação do produto; b) Nome do distribuidor do petróleo; c) Registro no órgão fiscalizador (IMETRO, ABNT, ANP, ANVISA) quando couber

7.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comunicar a Câmara Municipal de Alvorada, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Gestão 2019

8.2 Manter informada a Câmara Municipal de Alvorada quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

8.3 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à Câmara Municipal de eventuais inconsistências;

8.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

8.5 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.6 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a Câmara Municipal de Alvorada.

8.7 Além das obrigações resultantes do contrato e da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

8.7.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7.2 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do contrato e o cumprimento dos prazos.

9.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Gestão 2019

9.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado.

9.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.

9.5 Fiscalizar a execução do contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

9.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.9 Além daquelas resultantes do contrato e da lei 8.666/93.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Gestão 2019

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Alvorada - TO., 02 de maio/2019

CLAUDINEI DONISETTE AUGUSTO
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Gestão 2019

ANEXO II - DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto na alínea "e", do subitem 3.1 desta Carta Convite, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Gestão 2019

ANEXO III - DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da empresa) CNPJ ou CPF
n.º sediada (endereço completo)
..... declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º
8.666/93, e sob as penas da Lei, **que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores
de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem
como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis)
anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos..

_____, ____ de _____ de 2019.

(Identificação do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Gestão 2019

ANEXO IV - DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ _____ (Nome da Empresa) sediada
à _____ (Endereço Completo) declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Identificação do declarante)

(Assinatura do declarante)